

24/9 - às comissões



DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 168/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AUTOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA

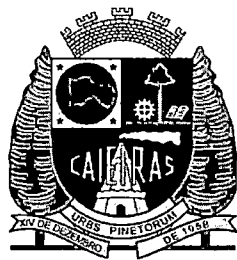
EMENTA: AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DIGITAIS NAS VIAS DE CAIEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 04, 10, 123

AUT GRAFO N°: 773/23

LEI N°: 5957/23

PUBLICAÇÃO: 10, 11, 23



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 168/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

AS COMISSÕES EM:

27.09.23

Presidente

Autoriza a instalação de relógios digitais nas vias de Caieiras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Fica autorizada a instalação de relógios digitais nas vias de Caieiras, com a finalidade de disponibilizar informações relevantes à população.

Parágrafo único. Os relógios mencionados no *caput* deste artigo deverão exibir, de forma clara e visível, o horário atual, a temperatura ambiente e a qualidade do ar, indicada conforme os padrões estabelecidos pela Agência de Proteção Ambiental (APA).

Art. 2º. Os relógios digitais também poderão funcionar como veículos de informação de utilidade pública, transmitindo dados em tempo real sempre que a Administração Municipal assim determinar, visando a promoção da segurança e bem-estar da população.

Parágrafo único. As informações de utilidade pública poderão incluir, mas não se limitam às condições do tráfego, eventos municipais, alertas meteorológicos, horários de transporte público e outras informações consideradas relevantes pela Administração Municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Vereador "Birruga"

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

Presidente

